



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3535	019	Kelle

CM

LEI MUNICIPAL Nº 3.535

Cria o Canil Municipal, vinculado à Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criado o "Canil Municipal", vinculado à COORDEMA - Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente.

Artigo 2º- VETADO.

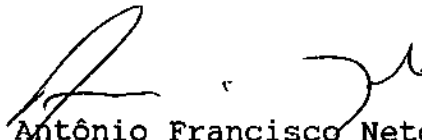
Parágrafo Único- VETADO

Artigo 3º- Da apreensão - o proprietário do animal apreendido só poderá retirá-lo do canil mediante o pagamento de multa, estipulada em 50% (cinqüenta por cento) do valor de uma UFIVRE, havendo reincidência, o valor será de 1 (uma) UFIVRE.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de junho de 1999.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 14/99
Autor: Ver. Washington Tadeu Granato Costa
rmnam.
AFOS/sr.